



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.330 DE 22 DE janeiro DE 2013.

Projeto de Lei nº 013/2013, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder subvenção a Associação Beneditina da Providencia, mantenedora do Lar da Providência.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Associação Beneditina da Providência, mantenedora do Lar da Providência com a finalidade de concretizar parceria objetivando a realização de atendimento pessoas idosas residentes no Município de Barra do Garças.

Art. 2º - Para a efetivação da parceria fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder Subvenção no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) a Associação Beneditina da Providência, mantenedora do Lar da Providência no exercício financeiro de 2013.

Art. 3º - O Termo de Convênio será regido pela Lei Federal 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94 e suas atualizações.

Art. 4º - O Termo de Convênio terá a vigência até 31 de Dezembro de 2013, podendo ser prorrogado por meio de aditivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, mediante acordo entre as partes.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 5º - O valor estabelecido no Convênio poderá ser reajustado através de termos aditivos, mediante proposta devidamente justificada.

Art. 6º - As condições para a suspensão e/ou rescisão do Ajuste deverão constar do Termo de Convênio.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 22 de janeiro de 2013.


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal